

Processo n.: @REP 19/01001684

Assunto: Representação - Peças de Ação Trabalhista - acerca de supostas irregularidades no pagamento de verbas decorrentes de contrato de trabalho

Responsável: João Carlos Gottardi

Procuradores: Marcos Fey Probst e outros (de Luiz Carlos Tamanini)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Corupá

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 516/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide, **por maioria dos Votos**:

1. Julgar procedente a presente Representação e considerar irregular, com fulcro no art. 36, § 2º, 'a', da Lei Complementar (estadual) 202/2000, o pagamento do terço de férias fora do prazo legal à servidora Lourdes Gonçalves Rodrigues nos períodos aquisitivos de 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015, em desacordo com os arts. 37, *caput*, da Constituição Federal e 145 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Corupá que se atente aos dispositivos legais concernentes à concessão e ao pagamento de adicional de férias a seus servidores, de modo que sejam pagas no período fixado em lei.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Responsável, aos procuradores constituídos nos autos, ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul e à Prefeitura Municipal de Corupá.

Ata n.: 26/2021

Data da sessão n.: 02/08/2021 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000)

Conselheiro com Voto vencido: Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator (art. 226, *caput*, do RITCE)

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC